

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para aquisição material, com entrega única, de acordo com as condições e especificações previstas neste TR e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Atender demandas específicas e oriundas dos setores da Secretaria Municipal de Turismo, requerendo a necessidade da aquisição de materiais para limpeza, sendo, Vassoura ancinho s/cabo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

2.1. Contratação Direta, que se encaixa na modalidade de Dispensa Licitação, de acordo com o art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Descrição do Objeto	Quant. Total
VASSOURA ANCINHO S/CABO VERDE	20 UNIDADE

4. VALORES ESTIMADOS:

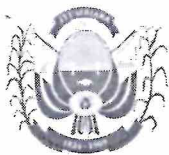
Descrição do Objeto	Quant. Total	Valor Unt.	Valor Toal
VASSOURA ANCINHO S/CABO VERDE	20 UNIDADE	R\$ 23,72	R\$ 474,40

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO:

5.1. A entrega do objeto será realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio pelo gestor da autorização de fornecimento ao fornecedor contratado, juntamente com a nota de empenho.

5.2. A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Turismo, localizada no Centro, na Rua Joaquim Rocha Filho, Nº 21, em Itumbiara/GO, CEP 75503-412, nos períodos compreendidos entre 08h00min e 12h00min e 14h00min e 17h00min.

5.3. As quantidades serão as constantes na Tabela do item 2 deste TR, conforme especificações ali descritas.



5.4. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto;
- b) definitivamente, mediante recibo emitido pelo gestor da demanda, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto em relação ao exigido neste TR e consequente aceitação, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório.

5.4.1. Se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 7 deste TR.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do aceite definitivo do objeto por parte do gestor.

5.5.1. O gestor responsável instruirá o processo de pagamento mediante juntada ao processo das seguintes certidões de regularidade do fornecedor contratado, extraídas nos respectivos sites da internet, conforme descrito abaixo:

- a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- b) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - <http://www.tst.jus.br/certidao>].
- c) Prova de regularidade municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade Federal - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>;
- e) Prova de regularidade estadual da sede da empresa;

6. GARANTIA DO OBJETO:

6.1. Garantia do objeto pelo período mínimo de 03 (três) meses, a contar da emissão do aceite definitivo por parte do gestor.

6.2. Eventual assistência técnica no decorrer do prazo de garantia do objeto ocorrerá na modalidade "balcão", em conformidade com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).

7. PENALIDADES:

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

- a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;



- b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (= inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
- e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

7.2. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8. GESTOR:

Secretaria Municipal de Turismo

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

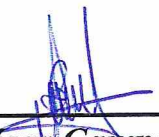
Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto da contratação ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Turismo, pelo telefone (64) 99335-0357, ou pelo e-mail: turismo@itumbiara.go.gov.br.

10. ANEXOS DO TR:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Itumbiara, 19 de julho de 2023.

De acordo.



Bruno César Campos Ferreira
Diretor da Secretaria Municipal de Turismo
Prefeitura Municipal de Itumbiara